



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Cópia ao Edil Vincens
e

À C.R.

Ubá; 08/09/14.

Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM 047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Senhora Presidenta Rosângela Alfenas,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos à discussão e deliberação desta Casa Legislativa *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$79.500,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJOVEM URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Nos termos de considerações em proposições anteriores, a abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária. Pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, incorreções na fixação das dotações, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais, criação de novos programas pelos governos federal ou estadual, ou, ainda, a superveniência de fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento Público porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, trata-se de despesa que não foi contemplada no Orçamento Municipal de 2014, sendo necessária a sua alteração para

01/09/2014
As 15:37 horas
Juliano



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

realização de despesas com atividades do PROJOVEM URBANO, especificamente para manutenção do termo de parceria entre a UEMG e o Município de Ubá. Conquanto exista dotações próprias para o PROJOVEM, não há dotações com a finalidade específica de transferência para a Universidade do Estado de Minas Gerais, com a qual o Município realizará programa de capacitação. Desse modo, a dinâmica da realidade administrativa exige revisão da realidade orçamentária.

Feito esse registro, tenha-se que o repasse de recursos financeiros para entidades públicas ou privadas pode ser feito de diversas formas, como as subvenções, auxílios financeiros e contribuições.

As **subvenções**, destinadas à manutenção de outras entidades de direito público ou privado, são transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (art. 12, § 2º – Lei. 4.320/64) subvenções sociais e subvenções econômicas.

Por sua vez, os **auxílios financeiros** são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços (art. 12, § 6º – Lei 4.320/64).

Por fim, as **contribuições** constituem categorias de despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital, de atividades-meio e ou de atividades-fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Para as finalidades pretendidas pela Administração, repita-se, serão repassadas contribuições à Fundação Renato Azeredo, que é a instituição mantenedora da Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG, procedimento de fundamental para importância para um conjunto de atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJOVEM URBANO.

Dada a importância da matéria e o alcance social da proposição, certamente não haverá objeção do Poder Legislativo, pelo que aguardamos aprovação, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da LOM/Ubá.

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá


RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral